

PARECER DSB/CATESA/001-2022

À Diretoria da Presidência:

Diante da necessidade, na AGEMS, de implementar ações regulatórias sobre a área de atuação em Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, por serem serviços públicos de saneamento, que abrangem as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas das chuvas drenadas nas áreas urbanas. E ainda, ser um serviço público que precisa ser prestado com base no princípio fundamental da disponibilidade, em todas as áreas urbanas, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado.

A função de regulação, deve ser desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, e suas funções atenderão aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões. (Art. 21, Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

A AGEMS está na vanguarda da regulação, e com mais de 20 anos de existência e mais de 5 anos atuando diretamente na regulação e fiscalização do saneamento básico, participa das discussões nacionais e se antecipa, a partir da proposta de regulamentação das condições gerais para esse serviço público.

A regulação e a fiscalização do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas são essenciais para zelar por uma prestação de serviço público de boa qualidade, que atenda às condições de regularidade, segurança, continuidade, modicidade dos custos, eficiência, cortesia, rapidez, atualidade tecnológica e universalidade, sendo a Diretoria de Saneamento Básico da AGEMS, a responsável pela análise e acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB e dos Planos Diretores Municipais de Drenagem, entre outros que tragam os aspectos técnicos com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade destes serviços em benefício da sociedade.

Dessa forma, justificam-se os estudos acerca da regulação, por meio do estabelecimento das condições gerais relativas ao gerenciamento lançamento e manutenção do serviço público de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Outrossim, a regulamentação dos serviços acima mencionados, é parte integrante do Contrato de Gestão DSB 2022 o qual encaminhamos e recomendamos consulta pública, preferencialmente com 30 (trinta) dias de prazo para recebimento das contribuições, críticas e sugestões.

LEANDRO DE ALMEIDA CALDO

Coordenador da Câmara Técnica de Saneamento.